

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023	DATA: 02/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023	
CONTRATADO: RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994 CNPJ nº 24.680.453/0001-74	
CONTRATO Nº 012/2023	
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR	



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 06/2023/CDPFC

Palmital, 19 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Senhor Presidente

Venho através do presente, solicitar abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, para conservação dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Palmital – PR., conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Descrição
1	100	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO INTERNA

O referido serviço é necessário e imprescindível para garantir a higienização e cuidado com os veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como visando o bem-estar dos vereadores e servidores que o utilizam.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

Desta forma, solicito a Vossa autorização para a contratação pretendida.

Atenciosamente.

LUANA LORENZETTI

Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 015/2023/GP

Palmital, 19 de maio de 2023.

A Senhora
INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitações

CONSIDERANDO o contido no Termo de Referência e tendo em vista a justificativa da necessidade da contratação do objeto abaixo descrito, AUTORIZO o início do procedimento e a instauração do processo correspondente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Outrossim, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos oficiais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A lavagem dos veículos é essencial para a própria manutenção dos veículos, bem como para disponibilizar os automóveis com a devida higiene interna e externa aos usuários, prezando, inclusive, pela preservação do bem público, pelo que se justifica a contratação.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão contemplar o seguinte:

3.1.1. Limpeza da parte interna: aspiração de bancos e carpetes do interior do veículo e do porta malas, limpeza de tapetes, limpeza de painel, volante, parte interna das portas, cinzeiros, recipientes e parte interna dos vidros.

3.1.2. Lavagem da parte externa: lavagem total das partes externas superior, laterais, dianteira, traseira e inferior, rodas, para-brisas, espelhos retrovisores, limpadores de para-brisa etc.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em local próprio da CONTRATADA, que deverá disponibilizar todos os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto.

4. DOS VEÍCULOS

4.1. A frota da CONTRATANTE é composta por dois veículos, sendo 1 (um) JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI, cor preta e 1 (um) UNO MILLE 1.0 FIRE, cor azul.

4.2. Fica a CONTRATADA obrigada a realizar os serviços objeto desta contratação em outros eventuais veículos adquiridos pela CONTRATANTE.

5. DA MENSURAÇÃO E DA ESTIMATIVA

5.1. A mensuração dos serviços prestados será por lavagem efetuada.

5.2. A quantidade máxima estimada de lavagens para o período de 12 (doze) meses será de 100 (cem) lavagens.

5.2.1. A quantidade acima exposta é meramente estimativa, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não a utilizar em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

6. DO VALOR

6.1. O valor a ser pago por lavagem será levantado em etapa posterior pelo setor competente.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada lavagem ou mensalmente, a ser definido em acordo entre as partes, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

"Acórdão TCU 222/2006 - Plenário - Declaração de voto - 4. Com efeito, a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame da atividade desenvolvida pelo particular. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita com a contratação."

9. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a assinatura do contrato.

9.2. O contrato poderá ser alterado consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa.

10.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmital por até 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



10.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

10.2.1. De caráter moratório.

10.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

10.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

10.2.2. De caráter compensatório.

10.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto do contrato.

10.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

10.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

10.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

10.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DA RESCISÃO

11.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

11.2. No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

12.2. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

12.3. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

12.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

12.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

12.6. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

12.7. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

12.8. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

12.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

12.10. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12.11. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições contratuais, da legislação e normativas pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

13.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

13.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

13.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

13.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

13.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

14.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 12, de 09 de janeiro de 2023, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

Câmara Municipal de Palmital, 19 de maio de 2023.


INDIANARA DE ANDRADE
TÉCNICA LEGISLATIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,

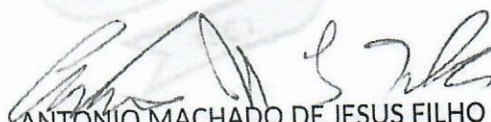
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	2000005	Presidente
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	2000004	Membro
SIRLEY TEREZINHA VICENTIN	Secretária	121	Membro

Art. 2º Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2023.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE PALMITAL



INÍCIO

INSTITUCIONAL

LEGISLAÇÃO

SESSÕES

TRANSPARÊNCIA

CONTATO

ACESSO RESTRITO



Pesquisar...



Licitação Aberta!

Dispensa de Licitação

Contratação de empresa para
prestação de serviço de
lavagem de veículos oficiais,
da Câmara Municipal de Palmital/PR.

PARTICIPE!

Para maiores informações, ligue (42) 3693-5436 ou
Acesse nosso Portal da Transparência - Processo Licitatório - 2023
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>
Envie seu documento em pdf de informação para nossa e-mail:
Camarapalmital@igmail.com

19/05/2023

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PRESTADORA DE LAVAGEM DE
VEÍCULOS OFICIAIS**

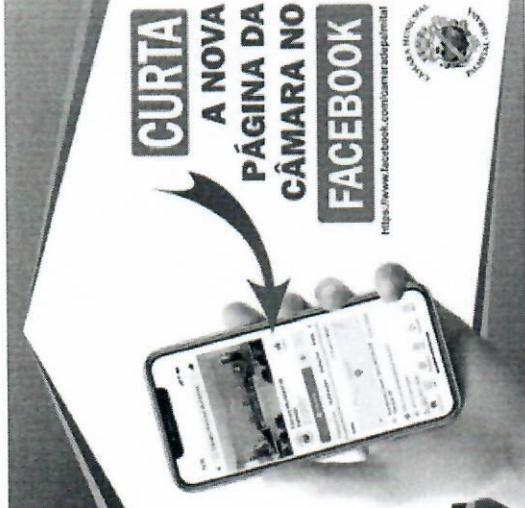


Diário Oficial Eletrônico

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA
ACESSO A INFORMAÇÃO

01/07/2022

**CURTA NOSSA NOVA PÁGINA DO
FACEBOOK**



PAUTA





PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, Nº 1035
CENTRO - 85270-000
PALMITAL - ESTADO DO PARANÁ.

Prezados senhores,

Vimos, através do presente, apresentar nossos preços e demais condições para a prestação de serviços de lavagem de veículos, objeto de Dispensa de Licitação, conforme segue:

Item	Quantidade total estimada	Descrição	Valor Unitário por lavagem	Valor Total
01	100 lavagens	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA	60,00	6.000

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Condições de pagamento: Mediante apresentação de Nota Fiscal.
Prazo de Validade desta Proposta: 30 dias.

OBS: A quantidade total de lavagens é meramente estimativa, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não o utilizar em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

Atenciosamente,

Palmital, 22 de Maio de 2023.

EMPRESA: Alan Vaz Rodrigues / Estudio mansuetto
CNPJ Nº: 45 844 779 000 7-00
ENDEREÇO: Rua Vicente Machado 728

Alan Vaz Rodrigues
Nome, carimbo e assinatura do responsável legal.

CPF 075 739 819-57



PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, Nº 1035
CENTRO - 85270-000
PALMITAL - ESTADO DO PARANÁ.

Prezados senhores,

Vimos, através do presente, apresentar nossos preços e demais condições para a prestação de serviços de lavagem de veículos, objeto de Dispensa de Licitação, conforme segue:

Item	Quantidade total estimada	Descrição	Valor Unitário por lavagem	Valor Total
01	100 lavagens	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA	70,00	7000,00

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Condições de pagamento: Mediante apresentação de Nota Fiscal.
Prazo de Validade desta Proposta: 30 dias.

OBS: A quantidade total de lavagens é meramente estimativa, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não o utilizar em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

Atenciosamente,

Palmital, 25 de maio de 2023.

EMPRESA: Lava Car São Jorge
CNPJ Nº: 22.009.753/0001-09
ENDEREÇO: Santa Maria d. Oeste

Dirlene Siqueira
Nome, carimbo e assinatura do responsável legal.

CPF 047 967 259 89

LAVACAR SÃO JORGE
Jorge Aleandro de Andrade - MEI
CNPJ 22.009.753/0001-09



PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, Nº 1035
CENTRO - 85270-000
PALMITAL - ESTADO DO PARANÁ.

Prezados senhores,

Vimos, através do presente, apresentar nossos preços e demais condições para a prestação de serviços de lavagem de veículos, objeto de Dispensa de Licitação, conforme segue:

Item	Quantidade total estimada	Descrição	Valor Unitário por lavagem	Valor Total
01	100 lavagens	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA	50,00	5.000,00

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Condições de pagamento: Mediante apresentação de Nota Fiscal.
Prazo de Validade desta Proposta: 30 dias.

OBS: A quantidade total de lavagens é meramente estimativa, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não o utilizar em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

Atenciosamente,

Palmital, 26 de maio de 2023.

EMPRESA: Impacto Car / Rua Car do Rodízio
CNPJ Nº: 24.680.453/0001-74
ENDEREÇO: Joaquim Ferreira da Silva

Rodrigo Spencezen
Nome, carimbo e assinatura do responsável legal.

CPF 049445.998-92



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO N° 031/2023/CL

Palmital, 26 de maio de 2023.

Ao Senhor

FABIO LEAL DE SOUZA

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Palmital – PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, para elaboração de parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente,


INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO N° 030/2023 - CL

Palmital, 26 de maio de 2023.

Ao Senhor

JAIRO JOSÉ MENEZES

Contador

Câmara Municipal de Palmital

Estado do Paraná.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Contador

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, para que sejam indicados os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento.

Atenciosamente.


INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO N° 035/2023
Processo N° 16/2023
DISPENSA N° 08/2023

I - SITUAÇÃO FÁTICA POSSIBILIDADE

A Comissão de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de empresa especializada em lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Palmital/PR.**

Informa-se que necessita desses serviços para a manutenção e conservação dos veículos desta casa Legislativa, utilizando-se como critério o menor preço.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo se encontra devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto do serviço a ser adquirido, bem assim, autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para realização da despesa, conforme documento em anexo.

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, obteve orçamento de 3 (três) empresas/fornecedores, resultando no valor médio dos produtos conforme elencado na planilha constantes em anexo.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

1 - Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 - No caso sob exame o art. 24, II, dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

- (I) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Passamos a analisar os requisitos exigidos pela disposição legal citada, para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, consoante veremos a seguir:

1) - Da análise da Viabilidade da Contratada.

Tendo como base a pesquisa de mercado feita pela Comissão de Licitação, bem como o histórico dos serviços prestados pela Contratada, todos atestando sua isonomia, presteza, compromisso e profissionalismo, além da constatação da qualificação técnica dos serviços.

2) - Do valor do serviço.

A menor proposta por unidade, referente a lavagem dos veículos da Câmara Municipal na quantidade solicitada, perfaz um total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo a **empresa Impacto Car CNPJ N°24.680.453/0001-74**, a vencedora do certame, o que condiz perfeitamente com o disposto do Art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo ocorrer a dispensa de licitação nos termos expostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



III - CONCLUSÃO:

Ante exposto, no meu sentir, há interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação para contratação de serviços de lavagem e limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Além disso, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo baixo em relação da relevância da matéria.

Isto posto, opinamos pela dispensa da licitação, nos termos deste parecer. É o parecer, salvo melhor juízo.

Palmital, 29 de maio de 2023.

FÁBIO LEAL DE SOUZA

OAB/PR n° 46.794

Assessor jurídico

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 20/2023

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, as despesas com **Contratação de Empresa para prestação de serviços de lavagem dos Veículos Oficial da Câmara Municipal de Palmital/Pr**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 29 de maio de 2023.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 29/05/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO									
001 CAMARA MUNICIPAL						60.000,00	60.000,00	27.245,99	32.754,01
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo						60.000,00	60.000,00	27.245,99	32.754,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						60.000,00	60.000,00	27.245,99	32.754,01
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						60.000,00	60.000,00	27.245,99	32.754,01
Total Geral						60.000,00	60.000,00	27.245,99	32.754,01

Critérios de seleção
Data do cálculo: 29/05/2023
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 074760/O-6





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação,

CONVOCA, a empresa RODRIGO SZEMCZESZEN - ME, inscrita no **CNPJ sob nº 24.680.453/0001-74**, por seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, fazer a entrega na Câmara Municipal de Palmital/Pr., dos documentos necessários a efetiva contratação a qual foi vencedora.

Na hipótese em que não possuir os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Palmital, 29 de maio de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Recebido em,
30/05/23.

ASSINATURA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RODRIGO SZEMCZESZEN

CPF

049.445.999-94

CNPJ

24.680.453/0001-74

Data de Abertura

28/04/2016

Nome Empresarial

RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994

Nome Fantasia

IMPACTO CAR

Capital Social

150.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/04/2016

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA 1082

Número

1082

Bairro

BAIRRO SANTA RITA

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

28/04/2016

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Lavador(a) e polidor de carro independente

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.680.453/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/04/2016	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO CAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA		NÚMERO 1082	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA RITA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9901-8010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2023 às 08:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994
CNPJ: 24.680.453/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:30 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **489E.43EC.F185.3303**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030682443-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.680.453/0001-74**

Nome: **RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

479/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHXJ2X28A398

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994

INSCRIÇÃO EMPRESA

900004565

CNPJ/CPF

24.680.453/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

261

CNAE/ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

ENDEREÇO

RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 1082, 0 - BAIRRO SANTA RITA CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 02 de Junho de 2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.680.453/0001-74
Razão Social: RODRIGO SZEM CZESZEN 04944599994
Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA SOUZA 1082 / SANTA RITA / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804202041625534

Informação obtida em 02/06/2023 08:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.680.453/0001-74

Certidão nº: 24392992/2023

Expedição: 02/06/2023, às 08:52:01

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.680.453/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



JUSTIFICATIVA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2023

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Palmital, de acordo ao constante no termo de referência.

DAS PROPONENTES

1. Razão Social: ALAN VAZ RODRIGUES 07513981957
CNPJ: 45.844.179/0001-00
2. Razão Social: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
CNPJ: 22.009.753/0001-09
3. Razão Social: RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994
CNPJ: 24.680.453/0001-74

DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor da contratação e seguindo o princípio da eficiência, em que processos licitatórios devem ocorrer com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas dos serviços públicos.

Ainda, que o somatório total das despesas com objetos de mesma natureza para o ano de 2023, não ultrapassará o limite legal para o exercício, conforme determina a legislação.

Nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sugere-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação pública.

No que se refere à dispensa de licitação em razão do valor, assim dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



O Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Portanto, passou a ser dispensável a licitação para os casos em que a contratação de "outros serviços e compras" não ultrapasse o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando as suas características e a orientação do TCU - Súmula Nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes. Essa coleta de preços foi realizada diretamente com as empresas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Será pago pela contratação em questão o valor total estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALORES
ALAN VAZ RODRIGUES 07513981957 CNPJ: 45.844.179/0001-00	100 LAVAGENS	UNIT. 60,00 TOTAL: 6.000,00
JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917 CNPJ: 22.009.753/0001-09	100 LAVAGENS	UNIT. 70,00 TOTAL: 70,00
RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994 CNPJ: 24.680.453/0001-74	100 LAVAGENS	UNIT. 50,00 TOTAL: 5.000,00

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE/FORNECEDOR

Considerando o princípio da igualdade entre os licitantes, art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante, desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

O proponente RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, apresentou a melhor proposta, atende aos requisitos do termo de referência e de habilitação.

DAS PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte usufruírem, no que couber, as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 47.

Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este processo de contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DA CONTRATADA

Razão Social: RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994
CNPJ: 24.680.453/0001-74

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada lavagem ou mensalmente, a ser definido em acordo entre as partes, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.031.0101.2001 - Manutenção de Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

DO TERMO DE CONTRATO

Encaminha-se a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno desta Casa de Leis para análise ou, se for o caso, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por Lei, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.


INDIANARA DE ANDRADE
Técnica Legislativa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PAGAMENTO: Mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADA:

RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994
CNPJ nº 24.680.453/0001-74

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0101.2001 - Manutenção de Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, bem como Parecer Jurídico, que embasam esse processo.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório nº 016/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

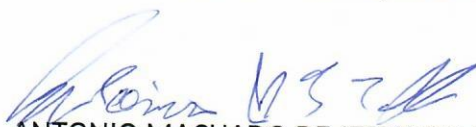
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação nº 08/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL E A EMPRESA RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.778.660/0001-22, com sede e foro na Rua Moisés Lupion, Nº 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 592.758.209-53, residente e domiciliado na Rua Orlando de Souza Leal, s/nº, Vila Verde, no Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994**, pessoa jurídica, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 1082, Santa Rita, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.680.453/0001-74, neste ato representada por seu proprietário **RODRIGO SZEMCZESZEN**, brasileiro, portador da CI/RG nº 10.688.019-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 049.445.999-94 doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, compreendendo:
 - 1.1.1 Limpeza da parte interna: aspiração de bancos e carpetes do interior do veículo e do porta malas, limpeza de tapetes, limpeza de painel, volante, parte interna das portas, cinzeiros, recipientes e parte interna dos vidros.
 - 1.1.2 Lavagem da parte externa: lavagem total das partes externas superior, laterais, dianteira, traseira e inferior, rodas, para-brisas, espelhos retrovisores, limpadores de para-brisa e etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 1.2 Os serviços deverão ser prestados em local próprio da CONTRATADA, que deverá disponibilizar todos os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA MENSURAÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

- 2.1 A mensuração dos serviços prestados será por lavagem efetuada.
2.2 O valor e a quantidade estimadas correspondem ao disposto na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE LAVAGENS	DESCRIÇÃO	VALOR POR LAVAGEM	VALOR TOTAL
1	100	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

- 2.3 O valor e a quantidade acima expostos são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não o utilizar em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VEÍCULOS

- 3.1 A frota da CONTRATANTE é composta por dois veículos, sendo 1 (um) JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI, cor preta e 1 (um) UNO MILLE 1.0 FIRE, cor azul.
3.2 Fica a CONTRATADA obrigada a realizar os serviços objeto desta contratação em outros eventuais veículos adquiridos pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado a cada lavagem ou mensalmente, a ser definido em acordo entre as partes, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.
4.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.
4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Rodrigo

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
- 5.2 O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a assinatura do contrato.
- 6.2 O contrato poderá ser alterado consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
 - 7.1.2. Advertência;
 - 7.1.3. Multa;
 - 7.1.4. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmital por até 2 (dois) anos;
 - 7.1.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- 7.2 Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.
 - 7.2.1 De caráter moratório:
 - 7.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias;
 - 7.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.
 - 7.2.2 De caráter compensatório:

Rodrigues

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.2.2.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- 7.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 7.4** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 7.5** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.6** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 7.7** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Palmital.
- 7.9** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 7.10** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.
- 8.2** No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada a multa constante das sanções.

Rodrigues

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- 9.4 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- 9.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.6 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 9.7 Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- 9.8 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 9.9 Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discricção e fidelidade.
- 9.10 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- 9.11 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 9.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 9.13 Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 9.14 Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições contratuais, da legislação e normativas pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

Raduço
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 10.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 10.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 10.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 10.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

- 11.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores da Câmara, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Palmital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificadas:

01.031.0101.2001 - Manutenção de Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 14.1 Este contrato é originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

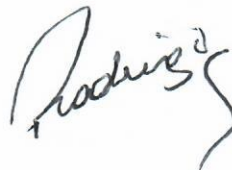

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

RODRIGO SZEMCZESZEN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Luana Lorenzetti
CPF: 094.427.089-10


Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, pessoa jurídica, com endereço à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 1082, Santa Rita, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

DATA DO CONTRATO: 02 de junho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 321 - PÁGINA 01



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório nº 016/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 321 - PÁGINA 02



RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação nº 08/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 321 - PÁGINA 03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, pessoa jurídica, com endereço à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 1082, Santa Rita, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 02 de junho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 02/06/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	16/2023
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390390000
☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00
Data Publicação Termo ratificação	02/06/2023

[Confirmar](#)CPF: 6938815933 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório nº 016/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **RÓDRIGO SZEMCZESZEN** 04944599994, CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3F128980

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2023. Edição 2785

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação nº 08/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994, CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AE448F17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2023. Edição 2785

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): **RODRIGO SZEMCZESZEN**
04944599994, pessoa jurídica, com endereço à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 1082, Santa Rita, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.680.453/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

DATA DO CONTRATO: 02 de junho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D16E41CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2023. Edição 2785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>